



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (042) 746-1122 - FAX (042) 746-1172

LEI Nº 918

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar Auxílio Financeiro no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Pitanga - APMI, inscrita no CGC/MF sob nº 78069119/0001-08, com sede nesta cidade, valor a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) cada, a partir de abril/99, mediante plano de aplicação.

Art. 2º - A beneficiária do Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º desta lei, prestará contas anuais à Municipalidade, da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de março de 1999.

ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL